



PROCESSO Nº	8.203-1/2016
ASSUNTO	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
GESTOR	ARION SILVEIRA
RESPONSÁVEL TÉCNICO	ALMIR REINEHR
RELATOR	CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE LIMA

SUMÁRIO		
I.	RELATÓRIO	2
1	ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	3
2	PEÇAS DE PLANEJAMENTO	3
2.1	Plano Plurianual – PPA	3
2.2	Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO	3
2.3	Lei Orçamentária Anual – LOA	3
2.4	Créditos Adicionais	4
2.5	Histórico do orçamento do Município	4
3	RECEITA CONSOLIDADA	4
4	DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	7
5	GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL	8
5.1	Balanço Orçamentário	8
5.2	Balanço Financeiro	8
5.3	Balanço Patrimonial	9
6	LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS	9
6.1	Educação	9
6.1.1	Ensino	9
6.1.2	FUNDEB	10
6.2	Saúde	10
6.3	Pessoal	11
6.4	Repasse para o Poder Legislativo	12
7	RESULTADO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS	12
7.1	Educação	12
7.2	Saúde	14
8	TRANSPARÊNCIA	15
8.1	Audiências Públicas	15
8.2	Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais	15
8.3	Conselhos	15
9	PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO	16



PROCESSO Nº	8.203-1/2016
ASSUNTO	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
GESTOR	ARION SILVEIRA
RESPONSÁVEL TÉCNICO	ALMIR REINEHR
RELATOR	CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE LIMA

I. RELATÓRIO

1. Trata-se das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, referentes ao exercício de 2016, sob a responsabilidade do gestor Sr. Arion Silveira, prestadas em cumprimento ao artigo 71, II c/c artigo 75, ambos da Constituição Federal, artigo 212 da Constituição Estadual e artigo 29, III da Resolução nº 14/2007 -TCE

2. A contabilidade do município esteve sob a responsabilidade do Sr. Gilson Luiz Veríssimo, CRC 012883/O-2 e a Unidade de Controle Interno da Sra. Angélica Schedler Citadin Maller.

3. A análise dos documentos e informações realizada pela unidade instrutória da Secretaria de Controle Externo da 5ª Relatoria, resultou no relatório preliminar de auditoria, o qual não apontou nenhuma irregularidade nas contas em apreço.

4. Diante disso, o gestor foi citado por meio do Ofício nº 825/2017/GAB/SR para tomar conhecimento acerca do referido relatório.

5. Quanto à legalidade, legitimidade, eficiência, economicidade e resultado das políticas públicas, bem como do cumprimento das normas legais e constitucionais, destacam-se os seguintes aspectos:

1. ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL



6. A estrutura político-administrativa do município de Nova Monte Verde é composta pela Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Monte Verde.

2. PEÇAS DE PLANEJAMENTO

2.1 Plano Plurianual – PPA

7. O PPA do Município de Nova Monte Verde para o quadriênio 2014 a 2017, instituído pela Lei nº 630/2013, foi protocolado intempestivamente sob o nº 1040/2014, em 09/01/2014, portanto, em desconformidade com o disposto no artigo 166, II da Resolução Normativa nº 14/2007 – TCE/MT, que estabelece o seu encaminhamento a este Tribunal até 31 de dezembro do ano em que foi votada.

2.2 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO

8. A LDO do Município de Nova Monte Verde, para o exercício de 2016, instituída por meio da Lei nº 804/2015, foi protocolada intempestivamente sob o nº 396/2016, em 06/01/2016, portanto, em desacordo com o disposto no artigo 166, II, da Resolução Normativa nº 14/2007 – TCE/MT, que estabelece o seu encaminhamento a este Tribunal até 31 de dezembro do ano em que foi votada.

2.3 Lei Orçamentária Anual – LOA

9. A LOA do Município de Nova Monte Verde, para o exercício de 2016, instituída pela Lei nº 805/2015 e protocolada intempestivamente sob o nº 76384/2016, em 11/04/2016, portanto, em desacordo com o disposto no artigo 166, I da Resolução Normativa nº 14/2007 – TCE/MT, que estabelece o seu encaminhamento a este Tribunal até 15 de janeiro de cada ano.

10. Conforme Relatório Técnico Preliminar da unidade de instrução, a LOA estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 22.370.000,00 (vinte e dois milhões e trezentos e setenta mil reais).



2.4 Créditos Adicionais

11. Os créditos adicionais suplementares foram abertos com prévia autorização legislativa e por meio de Decreto do Executivo, conforme dispõe o artigo 167, V da Constituição Federal e o artigo 42 da Lei nº 4.320/1964.

12. Não foi constatada a abertura de créditos adicionais extraordinários no exercício em apreço.

2.5 Histórico do orçamento do Município

13. Da análise da série histórica entre as legislações orçamentárias do município, entre o período de 2012 a 2016, tem-se o aumento da estimativa das receitas:

HISTÓRICO DO ORÇAMENTO					
	2012	2013	2014	2015	2016
Receita Estimada - R\$	R\$ 15.500.000,00	R\$ 18.000.000,00	R\$ 19.940.000,00	R\$ 22.400.000,00	R\$ 22.370.000,00
Variação %	-	16,12%	10,78%	12,33%	-0,13%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (exercício em análise).

3. RECEITA CONSOLIDADA

14. Para o exercício, a Receita Total prevista, inclusive Intraorçamentária, foi de R\$ 22.370.000,00 (vinte e dois milhões e trezentos e setenta mil reais), sendo arrecadado o montante de R\$ 26.804.021,45 (vinte e seis milhões, oitocentos e quatro mil, vinte um reais e quarenta e cinco centavos), conforme demonstrado no Quadro 5.1 do Anexo 5.



Quadro 5.1 - Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de Recursos da Receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES	R\$ 22.978.400,00	R\$ 27.938.554,71	121,58%
Receita Tributária	R\$ 1.119.500,00	R\$ 2.483.736,02	221,86%
Receita de Contribuições	R\$ 548.000,00	R\$ 997.072,14	181,94%
Receita Patrimonial	R\$ 441.000,00	R\$ 1.315.343,58	298,26%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 31.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências Correntes	R\$ 20.610.600,00	R\$ 23.021.575,67	111,69%
Outras Receitas Correntes	R\$ 228.300,00	R\$ 120.827,30	52,92%
II - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.346.000,00	R\$ 596.511,90	44,31%
Alienação de bens	R\$ 50.000,00	R\$ 42.690,00	85,38%
Transferência de capital	R\$ 1.245.000,00	R\$ 553.821,90	44,48%
Operação de crédito	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras receitas de capital	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 24.324.400,00	R\$ 28.535.066,61	117,31%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 2.519.400,00	-R\$ 2.821.421,43	111,98%
Deduções da receita tributária	-R\$ 18.400,00	-R\$ 82.795,50	449,97%
Deduções da receita patrimonial	-R\$ 10.000,00	-R\$ 20.732,65	207,32%
Deduções de transferências correntes	-R\$ 2.471.000,00	-R\$ 2.717.498,20	109,97%
Deduções de outras receitas correntes	-R\$ 20.000,00	-R\$ 395,08	1,97%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 21.805.000,00	R\$ 25.713.645,18	117,92%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 565.000,00	R\$ 1.090.376,27	192,98%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 22.370.000,00	R\$ 26.804.021,45	119,82%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

15. Do total acima apresentado, R\$ 2.825.671,61 (dois milhões, oitocentos e vinte cinco mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos) corresponderam à arrecadação da receita tributária própria, conforme demonstrado no quadro abaixo:



Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
Impostos	R\$ 878.600,00	R\$ 2.072.690,25	73,35%
IPTU	R\$ 106.600,00	R\$ 198.548,82	7,02%
IRRF	R\$ 121.000,00	R\$ 174.570,81	6,17%
ISSQN	R\$ 451.000,00	R\$ 568.987,29	20,13%
ITBI	R\$ 200.000,00	R\$ 1.130.583,33	40,01%
Taxas	R\$ 214.500,00	R\$ 328.250,27	11,61%
Contribuição de Melhoria	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	0,00%
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	R\$ 140.000,00	R\$ 357.212,97	12,64%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre Tributos	R\$ 4.200,00	R\$ 13.329,56	0,47%
Dívida Ativa Tributária	R\$ 131.000,00	R\$ 32.836,35	1,16%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre a Dívida Ativa Tributária	R\$ 41.000,00	R\$ 21.352,21	0,75%
TOTAL	R\$ 1.417.300,00	R\$ 2.825.671,61	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria.

16. A receita própria em relação ao total de receitas arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), atingiu o percentual de 10,98%, conforme demonstrado abaixo:

Origens das Receitas	2012	2013	2014	2015	2016
Receitas Correntes	R\$ 15.702.773,83	R\$ 16.765.395,33	R\$ 17.577.425,96	R\$ 20.269.497,95	R\$ 25.117.133,28
Receita Tributária	R\$ 909.870,94	R\$ 1.059.653,69	R\$ 1.299.918,72	R\$ 1.514.169,87	R\$ 2.483.736,02
Receita de Contribuição	R\$ 312.774,81	R\$ 791.261,04	R\$ 555.346,52	R\$ 709.134,13	R\$ 997.072,14
Receita Patrimonial	R\$ 454.063,15	R\$ 241.078,10	R\$ 535.734,31	R\$ 784.592,91	R\$ 1.315.343,58
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.483,71	R\$ 34.986,01	R\$ 0,00
Transferências Correntes	R\$ 15.388.895,87	R\$ 16.398.349,23	R\$ 17.144.989,07	R\$ 19.229.535,39	R\$ 23.021.575,67
Outras Receitas	R\$ 494.841,20	R\$ 295.801,85	R\$ 422.381,15	R\$ 504.870,73	R\$ 120.827,30
Dedução	-R\$ 1.857.672,14	-R\$ 2.020.748,58	-R\$ 2.383.427,52	R\$ 2.507.791,09	-R\$ 2.821.421,43
Receitas de Capital	1.904.246,12	R\$ 959.416,60	R\$ 2.791.400,96	R\$ 1.605.726,85	R\$ 596.511,90
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00	R\$ 74.000,00	R\$ 42.690,00
Transferências de Capital	R\$ 1.904.246,12	R\$ 959.416,60	R\$ 1.496.400,96	R\$ 1.531.726,85	R\$ 553.821,90
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Origens das Receitas	2012	2013	2014	2015	2016
Amortização de Empréstimos + Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das receitas	R\$ 17.607.019,95	R\$ 17.724.811,93	R\$ 20.368.826,92	R\$ 21.875.224,80	R\$ 25.713.645,18
Receita Tributária Própria	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.803.485,17	R\$ 2.070.531,37	R\$ 2.825.671,61
% de Receita Tributária Própria	0,00%	0,00%	8,85%	9,46%	10,98%
% Média de RTP	5,86%				

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Sistema Aplic (exercício atual)

4. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

17. Para o exercício sob análise, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 24.233.074,30 (vinte e quatro milhões, duzentos e trinta e três mil, setenta e quatro reais e trinta centavos), sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 23.067.909,04 (vinte e três milhões, sessenta e sete mil, novecentos e nove reais e quatro centavos).

18. Consoante os valores destacados, apresenta-se a seguir quadro detalhado por Grupo de Despesas:

Grupo de despesas	2012	2013	2014	2015	2016
Despesas correntes	R\$ 14.384.420,13	R\$ 15.563.335,09	R\$ 17.214.290,74	R\$ 18.281.703,06	R\$ 20.344.033,96
Pessoal e encargos sociais	R\$ 7.239.947,39	R\$ 8.298.982,61	R\$ 8.956.573,16	R\$ 10.057.622,29	R\$ 11.365.292,59
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 4.176,37	R\$ 6.049,10	R\$ 123.039,75	R\$ 105.915,92
Outras despesas correntes	R\$ 7.144.472,74	R\$ 7.260.176,11	R\$ 8.251.668,48	R\$ 8.101.041,02	R\$ 8.872.825,45
Despesas de Capital	R\$ 2.916.993,49	R\$ 1.718.751,18	R\$ 2.361.818,63	R\$ 2.061.189,97	R\$ 1.686.843,86
Investimentos	R\$ 2.848.078,21	R\$ 1.656.394,79	R\$ 2.324.705,06	R\$ 1.730.782,82	R\$ 1.288.156,08
Amortização da Dívida + Inversões Financeiras	R\$ 68.915,28	R\$ 62.356,39	R\$ 37.113,57	R\$ 330.407,15	R\$ 398.687,78
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 390.715,57	R\$ 472.405,43	R\$ 0,00	R\$ 742.475,72	R\$ 1.037.031,22
Total das Despesas	R\$ 17.692.129,19	R\$ 17.754.491,70	R\$ 19.576.109,37	R\$ 21.085.368,75	R\$ 23.067.909,04
Variação - %		0,35%	10,26%	7,71%	9,40%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e sistema Aplic (exercício atual)

5. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL



5.1 Balanço Orçamentário

19. No que tange ao histórico da execução orçamentária do Município, verifica-se os seguintes dados:

	2012	2013	2014	2015	2016
Receita Arrecadada	R\$ 17.607.019,95	R\$ 17.724.811,93	R\$ 20.368.826,92	R\$ 20.828.112,00	R\$ 24.512.393,02
Despesas Realizadas	R\$ 17.692.129,19	R\$ 17.754.491,70	R\$ 19.576.109,37	R\$ 19.792.540,11	R\$ 21.322.165,14
Resultado Orçamentário (R\$)	-R\$ 85.109,24	-R\$ 29.679,77	R\$ 792.717,55	R\$ 1.035.571,89	R\$ 3.190.227,88

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Aplic (exercício atual)

20. Considerando os quocientes do Balanço Orçamentário do exercício de 2016, averiguou-se que a receita arrecadada foi maior que a despesa realizada, indicando **superávit** na execução orçamentária:

A	RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 24.512.393,02
B	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 21.322.165,14
QREO	A/B	1,149

Fonte: Relatório Técnico Preliminar – fls. 19

5.2 Balanço Financeiro

21. Ao examinar o índice que avalia a capacidade financeira para pagamentos dos restos a pagar inscritos no exercício em exame e nos anteriores, a unidade técnica constatou que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar (Processados e Não Processados) há R\$ 11,237 de disponibilidade financeira, excetuando RPPS:

A	Disponibilidade Bruta - Exceto RPPS	R\$ 2.337.304,95
B	Obrigações Financeiras - Exceto RPPS	R\$ 0,00
D	Restos a Pagar não Processados - Exceto RPPS	R\$ 0,00
C	Restos a Pagar Processado - Exceto RPPS	R\$ 207.989,72
QDF	(A-B)/(C+D)	11,237

Fonte: Relatório Técnico Preliminar – fls. 20

5.3 Balanço Patrimonial



22. O Balanço Patrimonial indica que houve superávit financeiro no montante de R\$ 1.955.770,08 (um milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta reais e oito centavos), conforme se extrai do Quadro 4.5 do Anexo 4 do Relatório Técnico Preliminar.

23. Outrossim, verifica-se que do quociente da situação financeira, exceto RPPS que para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo o município possui R\$ 6,080 no ativo Financeiro.

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 2.340.740,65
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 384.970,57
QSF	A/B	6,080

Fonte: Relatório Técnico Preliminar – fls. 22

6. LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

6.1 Educação

6.1.1 Ensino

24. Analisando a série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2012/2016, nota-se que a administração municipal de Nova Monte Verde vem cumprindo a exigência constitucional:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
ANO	2012	2013	2014	2015	2016
Aplicado - %	30,89%	26,11%	36,99%	28,29%	26,12%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF))

25. No exercício de 2016, o Município aplicou o montante de R\$ 5.759.750,73 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e três centavos) na manutenção e desenvolvimento do ensino, correspondente a 26,12% da receita base de R\$ 16.076.392,92 (dezesseis milhões, setenta e seis mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos), atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal, que estabelece a destinação de percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências.



Receita Base = R\$ 16.076.392,92				
Aplicação	Valor aplicado R\$	% aplicado s/ receita base	limite mínimo s/ receita base %	Situação
Ensino	R\$ 5.759.750,73	26,12%	25	Regular

Fonte: Anexo 6 - Quadro 6.2 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

6.1.2 FUNDEB

26. Quanto à receita do FUNDEB, constatou-se a arrecadação de R\$ 3.184.646,30 (três milhões, cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), sendo destinado o valor de R\$ 2.101.749,73 (dois milhões, cento e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos), para a remuneração e valorização dos profissionais do magistério, do ensino fundamental e infantil, o que correspondeu a 65,99% da receita do fundo, demonstrando o cumprimento do percentual mínimo de 60%, estabelecido no artigo 7º da Lei nº 9.424/1996 e artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Receita FUNDEB R\$	Valor Aplicado R\$	% aplicado	Limite Mínimo %	Situação
R\$ 3.184.646,30	R\$ 2.101,749,73	65,99%	60,00	Regular

Fonte: Anexo 6 - Quadro 6.5 – Gastos com Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério. Recursos FUNDEB

6.2 Saúde

27. Na área da saúde, verificou-se a aplicação de R\$ 3.843.577,74 (três milhões, oitocentos e quarenta e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) em ações e serviços públicos de saúde, o que correspondeu a 23,90% dos recursos oriundos da arrecadação dos impostos, cumprindo ao limite mínimo de 15% estabelecido no artigo 77, III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Receita Base R\$	Despesa - R\$	% aplicado	Limite Mínimo (%)	Situação
R\$ 16.076.392,92	R\$ 3.843.577,74	23,90%	15,00%	Regular

Fonte: Anexo 7 - Quadro 7.2 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde



28. Da análise do histórico de aplicação de recursos na área da saúde, verificou-se:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
ANO	2012	2013	2014	2015	2016
Aplicado - %	18,20%	23,26%	34,00%	24,78%	23,90%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde).

6.3 Pessoal

29. O gasto total com pessoal do Município totalizou R\$ 11.623.957,17 (onze milhões, seiscentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos) correspondendo a 47,78% da Receita Corrente Líquida, cumprindo o limite máximo de 60% estabelecido no artigo 19, III da Lei Complementar nº 101/2000.

30. O gasto com o pessoal do Poder Executivo Municipal perfaz o montante de R\$ 10.985.735,02 (dez milhões, novecentos e oitenta e cinco reais, setecentos e trinta cinco mil e dois centavos), correspondente a 45,16% da RCL do Município, em obediência ao limite máximo de 54% previsto no artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

31. Outrossim, a despesa total com pessoal do Poder Legislativo totalizou o valor de R\$ 638.222,15 (seiscentos e trinta e oito mil e duzentos e vinte e dois), correspondente a 2,62% da RCL, cumprindo, assim, o limite máximo de 6% da RCL estabelecido no artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

RCL = R\$ 55.799.245,40				
Poder	Valor no exercício	% RCL	Limite Legal (%)	Situação Legal
Executivo	R\$ 10.985.735,02,	45,16%	54	Regular
Legislativo	R\$ 638.222,15,	2,62%	6	Regular
Município	R\$ 11.623.957,17	47,78%	60	Regular

6.4 Repasse para o Poder Legislativo



32. O montante repassado ao Poder Legislativo de Nova Monte Verde totalizou a importância de R\$ 970.800,00 (novecentos e setenta mil e oitocentos reais), correspondendo a 6,94% da somatória da receita tributária e das transferências previstas nos artigos 153, § 5º, 158 e 159 da CF, efetivamente arrecadadas no exercício anterior, obedecendo o limite máximo de 7% estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

Valor Receita Base R\$	Valor Repassado R\$	% repassado	Limite Máximo %	Situação
R\$ 13.977.244,89	R\$ 970.800,00	6,94%	7,00%	Regular

Fonte: Anexo 9 – Quadro 9.2 – Índices e Limites Câmara Municipal

7. RESULTADO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

7.1 Educação

33. Quanto aos resultados apurados nas políticas públicas realizadas na área da educação, o Município de Nova Monte Verde alcançou os seguintes resultados:



INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2015			VARIÇÃO 2016/2015 (%)
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	ESCORE_	OBS.	INDICADOR_	ESCORE	OBS	
Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2015)	54,95	55,08	0,5	I	53,69	0	I	2,58%
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2015)	7,10	0,30	1	I	0,30	1	I	0,00%
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2015)	12,90	1,90	1	I	1,70	1	I	11,76%
Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2015)	1,30	0,40	1	I	0,30	1	I	33,33%
Taxa de Abandono - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2015)	4,30	3,80	1	I	3,30	1	I	15,15%
Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2015)	16,00	1,20	1	I	2,50	1	I	-52,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2015)	53,80	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2015)	50,50	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2015)	54,74	100,00	0	I	100,00	0	I	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 8º Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2015)	51,47	100,00	0	I	100,00	0	I	0,00%

Portal do TCE. Legenda: 'I' informado; 'N/I' Não informado; 'N/A' Não se aplica.

34. Comparando o índice total dos indicadores analisados, percebe-se que dos 10 (dez) indicadores avaliados, o Município de Nova Monte Verde encontra-se acima da média brasileira em 8 (oito) indicadores.

35. Os indicadores Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 8ª Série/9º Ano) e Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 8º Série/9º Ano) obtiveram índice inferior à Média do Brasil (2015).

36. Analisando os indicadores em relação ao seu próprio desempenho, observa-se que houve piora nos seguintes indicadores: Taxa de Reprovação - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2015); Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2015); e Taxa de Abandono - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2015).



37. Assim, restam 2 (dois) indicadores que ensejam melhorias em relação à média nacional: Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 8ª e 9ºAno) inferior à Média do Brasil (2015) e (Português 8º Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil; e 03 (três) indicadores em relação ao próprio desempenho: Taxa de Reprovação - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2015); Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2015); e Taxa de Abandono - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2015).

38. Analisando a série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2012/2016, verifica-se o cumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício:

HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%					
ANO	2012	2013	2014	2015	2016
Aplicado - %	64,88%	60,86%	62,99%	74,33%	65,99%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).

7.2 Saúde

39. Quanto aos resultados das políticas públicas realizadas pelo Município de Nova Monte Verde na área da saúde, verificam-se os seguintes escores:



INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2015			VARIÇÃO 2016/2015 %
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	SCORE	OBS	INDICADOR	SCORE	OBS.	
Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce (2014)	6,81	17,54	0	I	0,00	1	I	0,00%
Taxa de Mortalidade Infantil (2014)	12,90	26,32	0	I	15,87	0	I	65,84%
Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal (2014)	64,62	65,79	1	I	68,25	1	I	-3,60%
Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2015)	19,79	11,19	1	I	11,19	1	I	0,00%
Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório - Doença Cérebro-vascular (2014)	48,96	23,41	1	I	23,69	1	I	-1,18%
Taxa de Detecção de Hanseníase (2015)	1,41	6,44	0	I	6,49	0	I	-0,77%
Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária (2015)	0,42	0,95	1	I	0,34	0	I	179,41%
Taxa de Incidência de Dengue (2015)	806,43	321,85	1	I	32,47	1	I	891,22%
Incidência de Tuberculose todas as formas (2015)	32,20	32,19	0,5	I	68,25	0	I	-52,83%
Cobertura - Imunizações : Pentavalente (2015)	96,30	193,65	1	I	110,00	1	I	76,04%

Portal do TCE

40. Comparando o índice total dos indicadores analisados, percebe-se que dos 10 (dez) indicadores avaliados, o Município de Nova Monte Verde - MT está acima da média brasileira em 7 (sete) indicadores.

41. Outrossim, comparando o índice dos indicadores analisados com o próprio desempenho do Município em 2015, observa-se que houve piora no indicador Taxa de Incidência de Dengue (2015).

42. Desta feita, restam 4 (três) indicadores que ensejam melhorias: a) em relação à média nacional: Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce (2014); Taxa de Mortalidade Infantil (2014); e Taxa de Detecção de Hanseníase (2015); b) em relação ao próprio desempenho: Taxa de Incidência de Dengue (2015).

8. TRANSPARÊNCIA

8.1 Audiências Públicas



43. Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão do PPA, LDO e LOA, conforme o artigo 48, parágrafo único da LRF

44. O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, conforme o artigo 9º, § 4º, da LRF.

8.2 Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais

45. As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, conforme disciplina o art. 49 da LRF.

46. Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal foram elaborados e publicados, conforme o artigo 48 da LRF.

47. Os atos oficiais da administração foram publicados na imprensa oficial e em outros veículos de comunicação, quando exigido pela legislação e nos prazos legais (artigo 37, *caput*, da Constituição Federal e artigo 6º, XIII da Lei nº 8.666/1993).

8.3 Conselhos

48. Consoante o Relatório Técnico Preliminar, foram assegurados recursos (orçamentários e de infraestrutura), informações e documentos aos respectivos conselhos.

49. Consta na lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento e remuneração dos Conselhos de Saúde, Tutelar, Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS e Educação.

9. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO

50. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 3.399/2017, da lavra do Procurador de Contas William de Almeida Brito Junior, opinou pela emissão de **Parecer Prévio Favorável à aprovação com recomendações**, das Contas Anuais de



Governo da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT, referentes ao exercício de 2016, nos termos do artigos 26 e 31 da Lei Orgânica – TCE, artigo 176, § 3º da Resolução nº 14/2007 – TCE e artigo 5º, § 1º da Resolução Normativa nº 10/2008 - TCE, sob a responsabilidade do Sr. Arion Silveira.

51. É o relatório.

Cuiabá, 25 de setembro de 2017.

(assinado digitalmente)

LUIZ HENRIQUE LIMA

Conselheiro Interino conforme Portaria nº 122/2017